

pagamentos de radiografias, tiradas na Santa Casa, e poderá ser incluído na verba nº 70.31.42.19 Encargos - dos Orçamentos vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de maio de 1968
Ass. José Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal.

Lei nº 276

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estados do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um pequeno trecho de estrada, nos entroncamentos da estrada de Matilde a suas Pontes e Vice-Versa.

Art. 2º - A referida obra será incluída nas despesas de Capital Obras e melhoramentos - dos Orçamentos vigente e as despesas ocorrerão pela verba Federal - Fundo de Participações dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de maio de 1968
Ass. José Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal.

Lei nº 277.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,

Estados do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir o abrigo na parada de ônibus da cidade, nos moldes modernos, com edificações própria para a venda de café, doces, e frutas.

Art. 2º - Após o acabamento da obra, com as instalações sanitárias adequadas, a parte destinada aos comércios de que se trata o Art. 1º, será arrendada, mediante concorrência pública, por tempo que for apurado pela Prefeitura e o prazo determinado.

Art. 3º - O Poder Executivo, é autorizado a lançar mão de verba própria orçamentária, podendo extorcer outras verbas, em órgãos da obra, encaminhar mensagens solicitando o crédito para fazer jus a execução da obra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 30 de maio de 1968
Ass. José Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal.

DECRETO nº 50/68

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estados do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a funcionária Maria Beniza Ferreira Pinto Patoline no cargo isolado de Provimento Efetivo de Contador, nomeada inter-